## Regulamento das Oficinas de Mecânica e Electrónica do Departamento de Física e Astronomia da FCUP

- A Oficina de Mecânica e a Oficina de Electrónica são entidades prestadoras de serviços do Departamento de Física e Astronomia (DFA) da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, sendo geridas pela Comissão Executiva do DFA, designadamente, pelo seu Presidente ou por um seu Representante.
- 2. É objectivo central das Oficinas prestar apoio ao ensino graduado e pós-graduado realizado no DFA, assim como à investigação que nele se desenrola, directamente através dos seus docentes ou por intermédio de Centros de Investigação. As Oficinas podem também prestar serviços a outros Departamentos da FCUP, assim como a entidades públicas ou privadas externas à FCUP, salvaguardando sempre a sua missão de apoio ao ensino e à investigação. A realização de acções de formação técnica, interna ou externa ao DFA, insere-se igualmente no enquadramento funcional das Oficinas. Assim, os utilizadores das oficinas são classificados da seguinte forma:

Classe 1: Utilizadores do DFA ou de Unidades de Investigação na esfera do DFA, Serviços Centrais da FCUP;

Classe 2: Utilizadores da FCUP ou de Unidades de Investigação na esfera da FCUP;

Classe 3: Utilizadores da UP ou de Unidades de Investigação na esfera da UP;

Classe 4: Outros utilizadores ligados a organismos públicos ou privados que não se enquadram nas classes 1-3.

- 3. O DFA assume todas as despesas com trabalhos para laboratórios de ensino e projetos das unidades curriculares de Licenciatura e Mestrado ministrados pelo departamento. No caso de teses de Doutoramento com participação do DFA, este assume 50% do custo, devendo os restantes 50% ser assumidos por verbas próprias dos docentes ou pelos centros de investigação que enquadram o doutorando. A ficha de requisição deverá indicar inequivocamente o destinatário final do trabalho a efetuar.
- 4. Cada uma das Oficinas terá um Coordenador que será nomeado por um biénio pela Comissão Executiva do DFA até dois meses após a eleição da mesma pelo Conselho do DFA; caso a Comissão Executiva assim o entenda as oficinas poderão ter o mesmo Coordenador. No processo de nomeação dos Coordenadores deverá existir auscultação prévia dos técnicos das Oficinas. Em situações especiais, devidamente fundamentadas, poderá ocorrer substituição do(s) Coordenador(es) no decurso do biénio.
- 5. Para cada Oficina, o respetivo Coordenador receberá os pedidos de serviço oficinal expresso numa ficha própria de requisição de serviço e organizará a sua realização, em colaboração com o técnico destacado e o destinatário. Por norma, a sequência temporal da execução dos pedidos deverá seguir a ordem de chegada dos mesmos, podendo no entanto o Coordenador alterar essa ordem em situações devidamente justificadas. Faz também parte das suas competências a gestão de todas as actividades relativas à manutenção das máquinas, normas

de segurança e aquisição de material e, em geral, ao bom funcionamento da Oficina que coordena.

- 6. Cada oficina possuirá um Centro de Custo independente onde será registada toda a actividade executada. O custo de todos os serviços prestado será calculado em função do custo de mão de obra (homem/hora) e dos materiais utilizados. Os preços em função da origem do utilizador definida de acordo com o ponto 2 deste regulamento serão definidos no anexo a este regulamento e poderão ser actualizados sem aviso prévio.
- 7. No final de cada mês o Coordenador de cada uma das Oficinas elaborará o mapa de actividade, onde constarão as aquisições, os serviços prestados, e o custo/benefício, respetivamente. Esse mapa deverá ser entregue na primeira semana do mês seguinte à Comissão Executiva do Departamento.
- 8. É aberta a possibilidade de outras instituições colocarem técnicos nas Oficinas do DFA para utilização das correspondentes infraestruturas, caso existam protocolos nesse sentido entre o DFA e essas instituições. Nessas situações, esses técnicos, independentemente da actividade desenvolvida para as instituições a que se encontram vinculados, reportam operacionalmente aos Coordenadores das Oficinas. Em particular, obrigam-se a participar nas tarefas de manutenção das infraestruturas oficinais.
- 9. Toda a documentação deve ser arquivada em lugar próprio nas respetivas Oficinas, para consulta dos Órgãos de Gestão do DFA.

## **ANEXO**

O custo de mão-de-obra base para ambas as oficinas é de 16,5€/hora. O custo final é calculado multiplicando o custo de mão-de-obra base por um factor multiplicativo que depende da afiliação do utilizador (Classe definida no ponto 2 do regulamento) e de acordo com a tabela seguinte:

Classe do utilizador	Factor multiplicativo
1	1,00
2	1,25
3	1,45
4	1,65